



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R\$ 15.840,00
b) Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R\$ 18.000,00
c) Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R\$ 8.640,00
d) Associação da Creche Madre Alix	R\$ 12.240,00
e) Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho	R\$ 8.640,00
f) Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey	R\$ 8.640,00
g) Obra Promocional Santa Marta	R\$ 4.500,00
h) Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 4.500,00
i) Mitra Diocesana de Erechim - Pastoral da Criança	R\$ 4.500,00
j) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 4.500,00

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), às entidades sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Munic. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 067/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO SPONCHIADO, inscrito no CPF sob nº. 359.552.010-68 e RG nº. 2005669979, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Programa de Atendimento Pedagógico e Multidisciplinar às Pessoas Portadoras de Deficiência Mental e suas Famílias”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos constante no Processo Administrativo nº. 13.524/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006, conforme consta no período de execução do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM
CNPJ nº. 87.636.999/0001-48

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 068/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 05.952.488/0001-70, com sede na Rua Dorvalino Dalla Rosa, nº. 90, Bairro Vitória II, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora CLEUSA BASSO, inscrita no CPF sob nº 583.327.310-20 e CI nº 1035433935, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para atendimento de despesas relativas à aquisição de diversos tipos de materiais de construção, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos constante no Processo Administrativo nº. 13.523/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM
CNPJ nº 05.952.488/0001-70

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 069/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, nº. 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF nº. 123.448.930-91 e RG nº. 1013882129, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Núcleos Recreativos Santo Agostinho e Santa Mônica de Crianças de Rua”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos constante no Processo Administrativo nº. 13.525/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA
CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
CNPJ nº 60.533.940/0022-00

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 070/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e o CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY , inscrito no CNPJ sob nº 89.661.839/0001-84, com sede na Rua Julio Anzanello, s/nº, Bairro Esperança, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora SONIA LUIZA POLACHINI SKZYPEK, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº. 476.466.080-68 e RG nº. 1004726483, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), para atendimento de despesas relativas à aquisição de computador e periféricos, pagamento de monitora de informática, material e mão-de-obra para reforma do piso externo e pintura interna do Centro Ocupacional, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos constante no Processo Administrativo nº. 13.526/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO OCUP. E DE ATIVIDADES PROFIS. CL ALBANO FREY

LEI Nº 4.055/06, PÁG. 14



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CNPJ nº 89.661.839/0001-84

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 071/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A. Gomes, nº. 22, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

quinientos reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Aprendendo com Alegria”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos constante no Processo Administrativo nº. 13.515/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, conforme consta no período de execução do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 072/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0032-80, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 1251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua coordenadora, Senhora LEONICE FÁTIMA BALESTRIN, inscrita no CPF sob nº 466.029.920-15 e RG 5037349239, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, no valor de R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Ações Básicas de Saúde, Educação e Cidadania”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, constante no Processo Administrativo nº. 13.510/2006 apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, conforme consta no período de execução do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ nº 87.635.405/0032-80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 073/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI, inscrita no CNPJ sob nº 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, nº.1290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, IVONNE TAGLIARI OPITZ, inscrita no CPF sob nº. 325.978.940-53, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atendimento de despesas relativas à reforma e adaptação complementar para aumento de vagas e melhoria da qualidade de atendimento de crianças de zero a quatro anos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, constante no Processo Administrativo nº. 13.516/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI
CNPJ nº 88.710.116/0001-65



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 074/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ADAU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e, a ADAU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Segundo Assoni, nº. 401, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, THAIS FÁTIMA PASSUELLO, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ADAU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, no valor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Criança e Adolescente: Cidadania Absoluta”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, constante no Processo Administrativo nº. 13.522/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, conforme consta no período de execução do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ nº 92.413.830/0001-69



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 075/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e, o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Paulo Bento, s/nº, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu procurador, Senhor IRNO GAIKI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 342.610.520-91 e RG nº. 1015561077, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, no valor de R\$ 4.500,00,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

para atendimento de despesas relativas ao Projeto de Ampliação do Programa de Atendimento CPP – Centro de Proteção do Patronato, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, constante no Processo Administrativo nº. 13.514/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0001-76



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 076/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº. nº. 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora VILMA NOSS BROD, inscrita no CPF sob nº 077.560.540-91 e RG nº. 6013006661, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.055/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

quinientos reais), para atendimento de despesas relativas ao Projeto “Construindo Cidadania num Espaço Acolhedor”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, constante no Processo Administrativo nº. 13.513/2006, apensado ao Processo Administrativo nº. 13.509/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ nº 93.538.825/0001-45



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS:
